



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**Processo Licitatório n° 128/2011**

**Modalidade: Concorrência Pública n° 010/2011**

**Tipo: Credenciamento**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, RAIOS X E MAMOGRAFIA**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à página [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) ou pelo Fax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 128/2011**  
**Modalidade: Concorrência Pública n° 010/2011**

**ÍNDICE**

01 - DO OBJETO.....	3
02 - CONSULTAS EAO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	3
03 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	4
04 - DO CREDENCIAMENTO .....	7
05 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	7
06 - DO JULGAMENTO .....	8
07 - DO CONTRATO .....	9
08 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO .....	12
09 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	13
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADM. ....	14
11 - DOS ECLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
ANEXO I.....	17
ANEXO II.....	40
ANEXO III.....	41
ANEXO IV .....	42
ANEXO V .....	65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL

**Processo Licitatório nº 128/2011**

**Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2011**

**Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 527 de 20/07/2011, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data do dia 27/12/2011 às 09h30min, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para Chamamento Público para fins de **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, RAI X E MAMOGRAFIA**, para o período de 12 de meses. O edital para o Chamamento encontra-se disponível para consulta no site: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)

#### 1. DO OBJETO:

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, RAI X E MAMOGRAFIA**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

#### 2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2.** As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **3.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

#### **3.2. Regularidade Fiscal e Econômico/Financeira:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- e) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **3.3. Exigências para os exames de Mamografia:**

**3.3.1.** Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede da licitante;

**3.3.2.** Relação da equipe médica, com as respectivas formações profissionais, números de inscrição nos respectivos conselhos competentes;

**3.3.3.** Declaração de que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços;

**3.3.4.** Declaração do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela unidade candidata;

**3.3.5.** Declaração de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, se responsabilizando pela execução do Contrato.

**3.3.6.** A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa, prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com qualidade satisfatória.

### **3.4. Exigências para os exames de Raio - X:**

**3.4.1.** Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede da licitante;

**3.4.2.** Cadastro da Unidade Prestadora, bem como de seus profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

**3.4.3.** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:

**3.4.3.1.** Cópia dos diplomas e títulos de especialidade;

**3.4.3.2.** Cópia do CPF dos profissionais;

**3.4.3.3.** Cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.4.4.** Declaração de disponibilidade do(s) equipamento(s) de Raio - X que estará (ão) a disposição para a prestação do serviço, com descrição da capacidade de produção mensal de exames e da área física onde estão instalados.
- 3.4.5.** Declaração do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela unidade candidata;
- 3.4.6.** Declaração de capacidade, para registro informatizado das solicitações de exames e laudos correspondentes.
- 3.4.7.** Relação especificando os serviços de radiologia que a empresa está apta a realizar.

### **3.5. Exigências para os exames de Ultra-Sonografia:**

- 3.5.1.** Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede da licitante;
- 3.5.2.** Relação da equipe médica, com as respectivas formações profissionais, números de inscrição nos respectivos conselhos competentes, bem como prova de sua regularidade;
- 3.5.3.** Relação dos integrantes do corpo técnico ou dos cooperados que realizam os serviços com os seguintes dados e documentos:
  - 3.5.3.1.** Curriculum Vitae;
  - 3.5.3.2.** Cópia do Diploma;
  - 3.5.3.3.** Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM/MG;
  - 3.5.3.4.** Cópia de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM);

**3.6.** Termo de credenciamento assinado com firma reconhecida, nos termos do modelo que compõe o Anexo III deste edital;

**3.7.** Os documentos necessários para regularidade técnica, juntamente com os demais documentos constante neste edital, poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores conforme a Tabela do SUS, de acordo com quadro constante no Anexo I deste Edital, sendo que será o paciente do SUS que escolherá qual o contratado que lhe prestará o atendimento.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 5. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **27/12/2011**, até às **09h30min**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 2.500 – Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**CONCORRÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2011 DOCUMENTOS PARA  
INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2011**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO  
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR: .....  
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 27/12/2011 às 09h30min**

5.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

5.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4. **ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte são obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.4.1.** A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação a declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**5.5.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

### 6. DO JULGAMENTO

**6.1.** Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

**6.2.** A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

**6.3.** A critério da Comissão de Licitação, poderá ser feita visita às pessoas jurídicas interessadas ou ao consultório do profissional, quando serão observadas as condições de higiene e de aparelhamento.

### **6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);**

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.4.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

**6.4.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.5.** As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

**6.6.** Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

### 7. DO CONTRATO

**7.1.** Com os habilitados e credenciados será firmado Contrato de Prestação de Serviços pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

**7.1.1.** Os habilitados receberão o Contrato de Prestação de Serviços com suas respectivas cópias e terão 05 (cinco) dias úteis para assinatura. Após assinatura, deverão devolver todas as vias para a Prefeitura Municipal, para fins de assinatura da autoridade competente, para registro e publicação.

**7.1.2.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.1.3.** Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**7.2.** As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

**7.3.** Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

**7.4** O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sanitária a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

**7.5.** O Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

### **7.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.6.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**7.6.2** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.7.** O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.8.** A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) razões de interesse público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.
- i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
- j) Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

**8.1** Para os exames de Raio - X os atendimentos deverão ser realizados no Município de Lagoa Santa/MG, sendo que esses atendimentos serão realizados dentro das clínicas credenciadas, e os beneficiários/usuários do SUS se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação do paciente.

**8.1.1.** Essa limitação justifica-se pela grande dificuldade de locomoção para fora dos limites e há clínicas especializadas na realização destes exames no município de Lagoa Santa.

**8.1.2.** Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos autorizados pelas unidades do CUIDAR ou pela Secretaria Municipal de Saúde respeitando a capacidade de atendimento de cada clínica.

**8.2.** Os exames de Mamografia e de Ultra - Sonografia deverão ser realizados no município ou em um raio de até 45km (quarenta e cinco quilômetros) contados do Centro de Lagoa Santa.

**8.2.1.** Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios, devido à situação econômica precária. A



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

distância estipulada abrange municípios vizinhos e vai até a região hospitalar de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.

**8.3.** O CREDENCIADO compromete-se a prestar aos beneficiários do SUS, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

**8.4.** Os beneficiários se obrigam a respeitar o Regulamento Interno do CREDENCIADO, naquilo em que não colida com o Contrato.

**8.5.** O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.

**8.6.** O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Saúde.

### **9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

**9.2.** Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte): em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame.

**9.3.** A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão.

**9.4.** A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

**9.5.** Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

valores complementares aos usuários, acréscimos e/ou supressões de serviços contratados.

**9.6.** É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância à título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município/Secretaria Municipal de Saúde.

**9.7.** Os valores devidos ao CREDENCIADO serão pagos mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e após sua conferência pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

### **9.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
<b>315</b>	<b>02.07.01.10.302.0016.2138.3.3.90.39.00</b>

**9.8.1.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

**10.4.** Os recursos deverão ser apresentados **por escrito** e protocolados no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

**10.5.** A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.6.** Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

**10.7.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.8.** Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

**10.9.** Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

**10.10.** Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

**10.11.** Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.12.** Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento.

**10.13.** Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.14.** O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

### **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.

**11.1.1.** As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da Internet pelo e-mail [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) ou através do telefax (31) 3688-1320.

**11.1.2.** A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou fax), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet;

**11.2.** É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

**11.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento Contratual.

**11.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

LAGOA SANTA, 22 em novembro de 2011.

**ANA CAROLINA SOARES PAES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2011  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2011

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, RAIOS X E MAMOGRAFIA**

#### LOTE I – EXAMES DE RAIOS X:

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Os procedimentos de RAIOS X correspondem aos códigos contidos no **GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica e no SUBGRUPO 4 – Diagnóstico por Radiologia** do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS conforme quadro abaixo e seguindo a formatação com se segue:

QUADRO I - TABELA DE EXAMES DE RAIOS X			
ITEM	Código do Procedimento	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)
01	02.04.05.011-1	ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73
02	02.04.05.013-8	ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17
03	02.04.04.001-9	ANTEBRAÇO	R\$ 6,42
04	02.04.01.004-7	ARCADA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP + OBLÍQUAS)	R\$ 6,96
05	02.04.06.006-0	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	R\$ 7,77
06	02.04.04.003-5	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 7,40
07	02.04.04.004-3	ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40
08	02.04.06.007-9	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 7,77
09	02.04.01.005-5	ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 8,38
10	02.04.06.008-7	ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA (TORNOZELO)	R\$ 6,50
11	02.04.06.009-5	BACIA	R\$ 7,77
12	02.04.04.005-1	BRAÇO	R\$ 7,77
13	02.04.06.010-9	CALCÂNEO	R\$ 6,50
14	02.04.01.006-3	CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88
15	02.04.04.006-0	CLAVÍCULA	R\$ 7,40
16	02.04.02.003-4	COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	R\$ 8,33
17	02.04.02.006-9	COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 10,96
18	02.04.02.007-7	COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	R\$ 14,90
19	02.04.02.009-3	COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20	02.04.03.005-6	CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	R\$ 14,32
21	02.04.03.007-2	COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 8,37
22	02.04.04.007-8	COTOVELO	R\$ 5,90
23	02.04.06.011-7	COXA	R\$ 8,94
24	02.04.01.008-0	CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52
25	02.04.04.008-6	DEDOS DA MÃO	R\$ 5,62
26	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 7,77
27	02.04.03.009-9	ESTERNO	R\$ 7,98
28	02.04.06.012-5	JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78
29	02.04.06.013-3	JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16
30	02.04.04.009-4	MÃO	R\$ 6,30
31	02.04.04.010-8	MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 6,00
32	02.04.01.011-0	MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	R\$ 7,20
33	02.04.04.011-6	OMOPLATA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 7,98
34	02.04.01.012-8	OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38
35	02.04.06.015-0	PÉ / DEDOS DO PÉ	R\$ 6,78
36	02.04.06.016-8	PERNA	R\$ 8,94
37	02.04.04.012-4	PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$ 6,91
38	02.04.01.013-6	REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 7,98
39	02.04.02.012-3	SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80
40	02.04.01.014-4	SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32
41	02.04.01.015-2	SELA TÚRCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20
42	02.04.03.017-0	TORAX (PA)	R\$ 6,88
43	02.04.03.015-3	TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50
<b>VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 85.477,41 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)</b>			

**1.1.1.** O preço unitário máximo para a realização dos exames é o constante da Tabela SUS;

**1.1.2.** O total de exames a ser realizado será conforme a demanda respeitando o limite máximo de 10.000 (dez mil) exames anuais;

**1.1.3.** Os exames contemplados são os constantes no quadro I, acima referenciado.

## 2. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

**2.1.** Os serviços de Raio-X deverão ser realizados no município de Lagoa Santa.

**2.1.1.** Essa limitação justifica-se pela grande dificuldade de locomoção para fora dos limites e há clínicas especializadas na realização destes exames no município de Lagoa Santa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2.** Os procedimentos deverão ser realizados dentro das próprias clínicas credenciadas.

### **3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**3.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses para pagamento das credenciadas pelos serviços prestados podendo ser prorrogado por igual período.

**3.2.** Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos autorizados pelas unidades do CUIDAR ou pela Secretaria Municipal de Saúde respeitando a capacidade de atendimento de cada clínica.

### **4. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **4.1. FORMA DE MARCAÇÃO DOS EXAMES:**

**4.1.1.** O usuário deverá entregar na Regulação a requisição do exame feita por médico da rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato.

**4.1.2.** Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa para o pedido, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Núcleo Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (SEMSA/LS), dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa marcar seu exame.

**4.1.3.** A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;

**4.1.4.** É de inteira responsabilidade do paciente, procurar sua requisição autorizada, agendar e comparecer ao exame na data marcada.

**4.1.5.** O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da requisição do exame autorizada pela Secretaria de Saúde à unidade prestadora, com exceção dos casos de urgência solicitados pelos médicos requisitantes.

**4.1.6.** Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.7.** Os exames serão feitos no endereço da Clínica escolhido pelo paciente que deverá se identificar mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;

**4.1.8.** O atendimento deverá ser feito em horário comercial;

### **4.2. OS EXAMES DE RADIOLOGIA DEVERÃO:**

**4.2.1.** Ser laudados por médico especialista;

**4.2.2.** Ser identificados com o registro da data, hora e dados do paciente na película de Raio-X;

**4.2.3.** Ser acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes.

**4.2.4.** Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.

**4.2.5.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

**4.2.6.** Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

**4.2.7.** À critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como novo exame, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;

**4.2.8.** O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da Clínica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **4.3. FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:**

**4.3.1.** O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

**4.3.2.** Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte): em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame.

**4.3.3.** A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

**4.3.4.** A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

**4.3.5.** Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.

### **4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.4.1.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

**4.4.2.** Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item 4.3;

**4.4.3.** Providenciar manutenção preventiva mensal e corretiva em até 24 horas da ocorrência nos aparelhos de radiologia através da empresa capacitada para tanto, apresentando periodicamente um relatório da competente manutenção preventiva;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4.4.** Fornecer aparelho substituto, caso a manutenção preventiva ultrapasse 48 horas;
- 4.4.5.** A contratada deverá fornecer avental plumbífero, luva plumbífera, e protetor de tireóide para execução dos exames conforme regulamentação da Portaria MS nº 453, de 01/06/1988;
- 4.4.6.** Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;
- 4.4.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.4.8.** Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 4.4.9.** O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- 4.4.10.** O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
- 4.4.11.** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.
- 4.4.12.** Adequar, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 4.4.13.** Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas do Colégio Brasileiro de Radiologia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.4.14.** A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

### 4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**4.5.1.** Poderá ocorrer visita técnica às instalações pela auditoria do município.

**4.5.2.** Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

**4.5.3.** Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;

**4.5.4.** Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

### 4.6. ESTIMATIVA DE VALOR (PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS):

**4.6.1.** A estimativa corresponde à realização de **10.000 (dez mil)** exames anuais de RAIOS - X, no valor total de no máximo de **R\$ R\$ 85.477,41 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)** por ano, distribuídos entre as empresas selecionadas e em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

EXAMES DE RAIOS - X				
ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL	VALOR DO ATENDIMENTO UNITÁRIO	VALOR APROXIMADO ANUAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	10.000	Conforme tabela SUS	85.477,41
<b>VALOR MÁXIMO NO PERÍODO: R\$ 85.477,41 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), previsto para pagamento das empresas credenciadas.</b>				
<b>TOTAL MÁXIMO ANUAL: 10.000 (dez mil) exames.</b>				

**OBSERVAÇÕES:** O valor acima descrito é baseado numa programação anual, que se reflete na demanda das solicitações das Unidades de Saúde que serão agendadas após regulação na Secretaria de Saúde do município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.6.2.** Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser re-adequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.
- 4.6.3.** Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta.
- 4.6.4.** Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

### **4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 4.7.1.** Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90.
- 4.7.2.** As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de RAI0 - X à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.
- 4.7.3.** O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo licitatório.
- 4.7.4.** O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

---

### **LOTE II – EXAMES ULTRA-SONOGRAFIA:**

---

#### **1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.1.** Os procedimentos de Ultra-Sonografia correspondem aos códigos contidos no **GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica e no SUBGRUPO 5 – Diagnóstico por Ultra-Sonografia** do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS conforme quadro abaixo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Especificação dos Serviços ULTRA-SONOGRAFIA		
DESCRIÇÃO	Código do Procedimento	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
- ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95
- ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20
- APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20
- ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20
- BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20
- MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20
- OBSTÉTRICO	02.05.02.014-3	24,20
- PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20
- PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	24,20
- PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	24,20
- TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20
- TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	02.05.02.013-5	24,20
- TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20
<b>OBSERVAÇÃO: O VALOR TOTAL PARA A ULTRA SONOGRAFIA DE R\$ 238.425,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) por ano, distribuídos entre as empresas selecionadas e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa. A estimativa corresponde à realização de 9.000 (nove mil) exames/ano.</b>		

## 2. FORMA DE MARCAÇÃO DOS EXAMES:

- 2.1. O usuário deverá entregar na Regulação a requisição do exame feita por médico da rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato.
- 2.2. Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa para o pedido, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Serviço Regulação da SEMSA, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa marcar seu exame.
- 2.3. A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam escolher onde realizarão seu exame;
- 2.4. É de inteira responsabilidade do paciente, procurar sua requisição autorizada, agendar e comparecer ao exame na data marcada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5. O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da requisição do exame autorizada pela Secretaria de Saúde à unidade prestadora, com exceção dos casos de urgência solicitados pelos médicos requisitantes.
- 2.6. Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;
- 2.7. Os exames serão feitos no endereço da Clínica escolhido pelo paciente que deverá, se identificar mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;
- 2.8. O atendimento deverá ser feito em horário comercial;
- 2.9. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- 2.10. Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;
- 2.11. Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.
- 2.12. À critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como novo exame, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- 2.13. O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da Clínica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **3. FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:**

- 3.1.** O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- 3.2.** Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte) : em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame.
- 3.3.** A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;
- 3.4.** A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.
- 3.5.** Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados;

### **4. LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1.** Os exames de Ultra - Sonografia deverão ser realizados no município ou em um raio de até 45km (quarenta e cinco quilômetros) contados do Centro de Lagoa Santa.
- 4.2.** Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios, devido à situação econômica precária. A distância estipulada abrange municípios vizinhos e vai até a região hospitalar de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.

### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 5.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com apresentação de interesse de ambas as partes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

**6.2.** Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item 1;

**6.3.** Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;

**6.4.** O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.5.** Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

**6.6.** O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;

**6.7.** O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

**6.8.** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

**6.9.** A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

**6.10.** As contratadas deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**7.1.** A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;

**7.2.** Poderá ocorrer visita técnica às instalações pela auditoria do município.

**7.3.** Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

**7.4.** Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;

**7.5.** Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

### 8. ESTIMATIVA DE VALOR (PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS):

**8.1.** A estimativa corresponde à realização de 9.000 (nove mil) exames de ULTRA SONOGRAFIA anuais, no valor total de no máximo de **R\$ 238.425,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)** por ano, distribuídos entres as empresas selecionadas e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, nos seguintes códigos:

#### 8.1.1. Grupo: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, Sub-Grupo: 05 – DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA.

Especificação dos Tipos de Ultra-Som			
Item	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ULTRA-SOM
01	9.000	02.05.02.004-6	Abdomen total
		02.05.02.003-8	Abdomen superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares)
		02.05.02.005-4	Aparelho urinário
		02.05.02.006-2	Articulação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	02.05.02.007-0	Bolsa escrotal
	02.05.02.009-7	Mamária Bilateral
	02.05.02.014-3	Obstétrico
	02.05.02.016-0	Pélvica (Ginecológica)
	02.05.02.010-0	Próstata (Via Abdominal)
	02.05.02.011-9	Próstata (Via Transretal)
	02.05.02.012-7	Tireóide
	02.05.02.013-5	Tórax (extracardíaca)
	02.05.02.018-6	Transvaginal

(\*) Os números de procedimentos colocados para os exames de Ultra - som referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingido.

**8.2.** Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser re-adequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.

**8.3.** Será respeitada para cada unidade credenciada, sua capacidade máxima de oferta.

**8.4.** Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**8.5.** Não há um número mínimo ou máximo de clínicas a serem credenciadas.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**9.1.** A unidade ficará sujeita a qualquer tempo a vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde às suas instalações, onde serão observados os itens a seguir:

#### **9.1.1. Avaliação física- funcional:**

**9.1.1.1.** Área física de acordo com a legislação vigente, em especial ao que se refere aos itens relacionados na portaria SVS/MS nº 453 de 01.06.98, publicada no DOU de 02.06.98.

**9.1.1.2.** As instalações devem estar de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC 50, adequadamente conservadas e ter espaço livre compatível com o bom funcionamento dos equipamentos e com o conforto e fluxo dos profissionais e pacientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.1.3.** Funcionamento do(s) equipamentos de ultra-sonografia dentro das especificações constantes neste termo de referência.

### 9.1.2. Avaliação técnica:

**9.1.2.1.** Serão observados: a imagem dos exames; o padrão de qualidade, o padrão de desempenho da mesma, a operação e a qualidade do processamento.

**9.1.2.2.** A avaliação da qualidade dos exames realizados pela unidade candidata ocorrerá mediante revisão de exames e laudos escolhidos aleatoriamente no arquivo da mesma, por ocasião da vistoria. Os critérios empregados para a avaliação do exame são os seguintes:

**a) NITIDEZ: Objetivo:** garantir que as imagens geradas permitam o perfeito diagnóstico da lesão.

**b) QUANTIDADE DE IMAGENS: Objetivo:** quantidade de seqüências suficiente para o diagnóstico das lesões nos exames com ou sem contraste, permitindo reconstruções de imagem de melhor qualidade. O número mínimo de seqüências por fase é definido de forma diferenciada para cada tipo de exame.

**c) QUALIDADE DO LAUDO: Objetivo:** garantir que a descrição do laudo seja clara e contemple todos os órgãos examinados.

**9.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da verificação.

**9.3.** O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

**9.4.** As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de ULTRA-SONOGRAFIA à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.

---

### LOTE III – EXAMES MAMOGRAFIA:

---

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Os procedimentos de Mamografia correspondem aos códigos contidos no **GRUPO 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, SUBGRUPO 04 – Diagnóstico por Radiologia e na FORMA DE ORGANIZAÇÃO 03 – Exames radiológicos do tórax e do mediastino** do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS conforme quadro abaixo e seguindo a formatação com se segue:

DESCRIÇÃO	Código do Procedimento	Máximo de exames anual	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
ITEM 1- Mamografia Unilateral	02.04.03.003-0	1.720	22,50
ITEM 2- Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8		45,00
<b>OBSERVAÇÃO: O VALOR TOTAL PARA A MAMOGRAFIA DE R\$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).</b>			

(\*) Os números de procedimentos colocados para os exames de Mamografia referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingida.

1.2. A forma de Controle e Avaliação da cobertura da população em relação ao Programa Nacional de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Mama será o SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama, criado pelo INCA, em parceria com o DATASUS. O SISMAMA foi definido como o sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, através da publicação da portaria SAS nº 779/08, que deve ser “utilizado para o fornecimento dos dados informatizados dos procedimentos relacionados ao rastreamento e a confirmação diagnóstica do câncer de mama”. (art. 1º).

1.3. **FORMULÁRIOS UTILIZADOS PARA A COLETA DOS DADOS QUE ALIMENTAM O SISMAMA:** (segundo a Portaria SAS nº 779/08).

1.3.1. **Requisição de Mamografia:** disponível nas unidades básicas de saúde para solicitação de mamografia de rastreamento (mulheres assintomáticas) e mamografia diagnóstica (mulheres com alterações no exame clínico da mama);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.3.2. Resultado de Mamografia:** disponível nos serviços que realizam a Mamografia. Neste formulário serão complementadas algumas informações relativas à anamnese da paciente e informadas as alterações observadas no exame mamográfico, seguidas do laudo e recomendações conforme a categoria BI-RADs, adaptada do Colégio Brasileiro de Radiologia;

## 2. FORMA DE MARCAÇÃO DOS EXAMES:

**2.1.** O prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento semanal, disponibilizá-la à Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias;

**2.2.** O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da requisição do exame autorizada pela Secretaria de Saúde à unidade prestadora, com exceção dos casos de urgência solicitados pelos médicos requisitantes.

**2.3.** O usuário deverá entregar na sua unidade do CUIDAR (Unidade Básica de Saúde) a requisição do exame feita por médico especialista (Ginecologista, Obstetra ou Mastologista) rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato;

**2.4.** Os pedidos deverão conter: o tipo do exame a ser realizado, nome do paciente, carimbo e assinatura do médico solicitante, justificativa para o pedido e CID 10;

**2.5.** Caso o paciente esteja dentro da faixa etária priorizada pelo Ministério da Saúde, o mesmo será autorizado por funcionário habilitado da Regulação da SEMSA mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente pela sua Unidade Básica de Saúde de referência (CUIDAR) para que o exame possa ser marcado;

**2.6.** Para pacientes fora da faixa etária priorizada, os pedidos deverão conter, obrigatoriamente, além do CID 10, a justificativa do médico para a requisição. Este pedido será examinado por médico especialista da SEMSA que fará a liberação das requisições que sofrerão o mesmo processo de autorização;

**2.7.** A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam escolher onde realizarão seu exame;

**2.8.** É de inteira responsabilidade do paciente, procurar sua requisição autorizada e comparecer ao exame na data agendada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.9.** Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;

**2.10.** Os exames serão feitos no endereço da Clínica escolhido pelo paciente, que deverá se identificar mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;

**2.11.** O atendimento deverá ser feito em horário comercial;

**2.12.** Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

**2.13.** Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.

**2.14.** À critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como nova consulta, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;

**2.15.** O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da Clínica.

**2.16.** Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

### 3. LANÇAMENTO DOS DADOS DA PRODUÇÃO NO SISMAMA:

**3.1.** A(s) contratada(s) deverão utilizar o Programa do SISMAMA, encaminhando uma via para a Secretaria de Estado e outra para a Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Regulação.

**3.2.** Conforme orientações do **Manual Gerencial do SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama** criado com base na Portaria SAS nº 779/08;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **4. FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:**

- 4.1. O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- 4.2. Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte) : em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame;
- 4.3. A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;
- 4.4. A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.
- 4.5. Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados;

### **5. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. Os exames de Mamografia deverão ser realizados no município ou em um raio de até 45 km (quarenta e cinco quilômetros) contados do Centro de Lagoa Santa.
- 5.2. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios, devido à situação econômica precária. A distância estipulada abrange municípios vizinhos e vai até a região hospitalar de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.

### **6. VIGENCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**

- 6.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com apresentação de interesse de ambas as partes;
- 6.2. (O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

7.2. Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido neste Edital e de acordo com as orientações do **Manual Gerencial do SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama;**

7.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;

7.4. O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.5. Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

7.6. O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;

7.7. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

7.8. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada;

7.9. Possuir profissionais que possam assegurar a prestação satisfatória e tempestiva dos serviços, sob a orientação do Responsável Técnico;

7.10. Atender as reclamações referentes às imperfeições ou má execução de serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.13.** O prestador será avaliado pela Regulação da SEMSA e deverá disponibilizar sempre que solicitados os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes;

**7.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**7.15.** A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

**8.2.** Poderá ser realizada visita técnica às instalações da contratada pela auditoria do município, para verificação das mesmas.

**8.3.** Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

**8.4.** Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;

**8.5.** Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os serviços a fazer a reparação dos mesmos, caso necessário;

**8.6.** Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.7.** Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93;

**8.8.** Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestados pela autoridade competente.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR (PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS):

**9.1.** A estimativa corresponde à realização de 1.720 (hum mil e setecentos e vinte) exames de MAMOGRAFIA anuais, no valor total de no máximo de **R\$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** por ano, distribuídos entre as empresas selecionadas e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, nos seguintes códigos:

**9.1.2. Grupo: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; Sub-Grupo: 04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA; Forma de Organização: 03 – EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX E DO MEDIASTINO.**

Especificação dos Tipos de Mamografia			
Item	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	1.720	02.04.03.003-0	Mamografia Unilateral
		02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento

**9.2.** Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**9.3.** Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta.

**9.4.** Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos poderá ser re-adequado, se verificado a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**10.1.** A unidade ficará sujeita a qualquer tempo a vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde às suas instalações, onde serão observados os itens a seguir:

#### 10.1.1. Avaliação física- funcional:

- a) Área física de acordo com a legislação vigente;
- b) As instalações devem estar de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC 50, adequadamente conservadas e ter espaço livre compatível com o bom funcionamento dos equipamentos e com o conforto e fluxo dos profissionais e pacientes.
- c) Funcionamento do(s) equipamentos de Mamografia dentro das especificações constantes neste termo de referência.

#### 10.1.2. Avaliação técnica:

- a) Serão observados: a imagem dos exames; o padrão de qualidade, e de desempenho da mesma, a operação e a qualidade do processamento.
- b) A avaliação da qualidade dos exames realizados e dos laudos será feita, por ocasião da vistoria na unidade candidata, sendo escolhidos aleatoriamente no arquivo da mesma e ocorrerá mediante os critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

**10.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da verificação.

**10.3.** As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de MAMOGRAFIA à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

### ANEXO II - CARTA PROPOSTA – PESSOA JURÍDICA

---

---

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Nº Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**Dados bancários:**

Nome Banco: \_\_\_\_\_ N.º Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Tem Corpo Clínico? \_\_\_\_\_ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional).

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Registrado no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

*Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:*

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ( ) \_\_\_\_\_

Fax: ( ) \_\_\_\_\_

*Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):*

-

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ( ) \_\_\_\_\_

Fax: ( ) \_\_\_\_\_

Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento desta entidade para execução de exames de \_\_\_\_\_, nos termos do Edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida .....n.º....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., CEP n.º, ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ..... vem solicitar seu cadastramento para prestação de exames de XXX aos usuários do SUS, nos termos da Concorrência Pública para Chamamento Público nº 010/2011, informando desde já os dados a seguir arrolados.

Banco -descrição	Agência-Dg.	Conta-Corrente-Dg.	Tipo de Conta (pessoa física ou jurídica)

Telefone:

Fax:

Correio Eletrônico:

Lagoa Santa,.....

Sócio-Gerente/Procurador com poderes específicos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente CREDENCIADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, CONCORRÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2011, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, RAIOS X E MAMOGRAFIA o quanto segue:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, RAIOS X E MAMOGRAFIA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 2.1. Para os exames de Raio – X:

##### **2.1.1. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**2.1.1.1.** Os serviços de Raio-X deverão ser realizados no município de Lagoa Santa.

**2.1.1.2.** Essa limitação justifica-se pela grande dificuldade de locomoção para fora dos limites e há clínicas especializadas na realização destes exames no município de Lagoa Santa.

**2.1.1.3.** Os procedimentos deverão ser realizados dentro das próprias clínicas credenciadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **2.1.2. Vigência do Contrato e Prazo de Execução:**

**2.1.2.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses para pagamento das credenciadas pelos serviços prestados podendo ser prorrogado por igual período.

**2.1.2.2.** Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos autorizados pelas unidades do CUIDAR ou pela Secretaria Municipal de Saúde respeitando a capacidade de atendimento de cada clínica.

### **2.1.3. FORMA DE MARCAÇÃO DOS EXAMES:**

**2.1.3.1.** O usuário deverá entregar na Regulação a requisição do exame feita por médico da rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato.

**2.1.3.2.** Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa para o pedido, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Núcleo Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (SEMSA/LS), dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa marcar seu exame.

**2.1.3.3.** A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;

**2.1.3.4.** É de inteira responsabilidade do paciente, procurar sua requisição autorizada, agendar e comparecer ao exame na data marcada.

**2.1.3.5.** O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da requisição do exame autorizada pela Secretaria de Saúde à unidade prestadora, com exceção dos casos de urgência solicitados pelos médicos requisitantes.

**2.1.3.6.** Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;

**2.1.3.7.** Os exames serão feitos no endereço da Clínica escolhida pelo paciente, que deverá se identificar mediante apresentação da solicitação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;

2.1.3.8. O atendimento deverá ser feito em horário comercial;

### 2.1.4. OS EXAMES DE RADIOLOGIA DEVERÃO:

2.1.4.1. Ser laudados por médico especialista;

2.1.4.2. Ser identificados com o registro da data, hora e dados do paciente na película de Raio-X;

2.1.4.3. Ser acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes.

2.1.4.4. Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.

2.1.4.5. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

2.1.4.6. Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

2.1.4.7. À critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como novo exame, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;

2.1.4.8. O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da Clínica.

### 2.1.5. FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:

2.1.5.1. O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.1.5.2.** Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte): em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame.

**2.1.5.3.** A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

**2.1.5.4.** A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

**2.1.5.5.** Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.

**2.2.** Para os exames de Ultra - Sonografia:

### **2.2.1. FORMA DE MARCAÇÃO DOS EXAMES:**

**2.2.1.1.** O usuário deverá entregar na Regulação a requisição do exame feita por médico da rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato.

**2.2.1.2.** Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa para o pedido, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Serviço Regulação da SEMSA, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa marcar seu exame.

**2.2.1.3.** A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam escolher onde realizarão seu exame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2.1.4.** É de inteira responsabilidade do paciente, procurar sua requisição autorizada, agendar e comparecer ao exame na data marcada.

**2.2.1.5.** O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da requisição do exame autorizada pela Secretaria de Saúde à unidade prestadora, com exceção dos casos de urgência solicitados pelos médicos requisitantes.

**2.2.1.6.** Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;

**2.2.1.7.** Os exames serão feitos no endereço da Clínica escolhida pelo paciente, que se identificará mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;

**2.2.1.8.** O atendimento deverá ser feito em horário comercial;

**2.2.1.9.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

**2.2.1.10.** Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

**2.2.1.11.** Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.

**2.2.1.12.** À critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como novo exame, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;

**2.2.1.13.** O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da Clínica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **2.2.2. FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:**

**2.2.2.1.** O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

**2.2.2.2.** Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte): em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame.

**2.2.2.3.** A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

**2.2.2.4.** A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

**2.2.2.5.** Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados;

### **2.2.3. LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.2.3.1.** Os exames de Ultra - Sonografia deverão ser realizados no município ou em um raio de até 45km (quarenta e cinco quilômetros) contados do Centro de Lagoa Santa.

**2.2.3.2.** Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios, devido à situação econômica precária. A distância estipulada abrange municípios vizinhos e vai até a região hospitalar de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.3.** Para os exames de Mamografia:

### **2.3.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**2.3.4.1.** A forma de Controle e Avaliação da cobertura da população em relação ao Programa Nacional de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Mama será o SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama, criado pelo INCA, em parceria com o DATASUS. O SISMAMA foi definido como o sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, através da publicação da portaria SAS nº 779/08, que deve ser “utilizado para o fornecimento dos dados informatizados dos procedimentos relacionados ao rastreamento e a confirmação diagnóstica do câncer de mama”. (art. 1º).

**2.3.4.2. FORMULÁRIOS UTILIZADOS PARA A COLETA DOS DADOS QUE ALIMENTAM O SISMAMA:** (segundo a Portaria SAS nº 779/08).

**2.3.4.2.1. Requisição de Mamografia:** disponível nas unidades básicas de saúde para solicitação de mamografia de rastreamento (mulheres assintomáticas) e mamografia diagnóstica (mulheres com alterações no exame clínico da mama);

**2.3.4.2.2. Resultado de Mamografia:** disponível nos serviços que realizam a Mamografia. Neste formulário serão complementadas algumas informações relativas à anamnese da paciente e informadas as alterações observadas no exame mamográfico, seguidas do laudo e recomendações conforme a categoria BI-RADs, adaptada do Colégio Brasileiro de Radiologia;

### **2.3.5. FORMA DE MARCAÇÃO DOS EXAMES:**

**2.3.5.1.** O prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento semanal, disponibilizá-la à Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias;

**2.3.5.2.** O agendamento deverá ser feito em um período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da requisição do exame autorizada pela Secretaria de Saúde à unidade prestadora, com exceção dos casos de urgência solicitados pelos médicos requisitantes.

**2.3.5.3.** O usuário deverá entregar na sua unidade do CUIDAR (Unidade Básica de Saúde) a requisição do exame feita por médico especialista (Ginecologista, Obstetra ou Mastologista) rede Pública (SUS) juntamente com comprovante de residência e telefone para contato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.3.5.4.** Os pedidos deverão conter: o tipo do exame a ser realizado, nome do paciente, carimbo e assinatura do médico solicitante, justificativa para o pedido e CID 10;

**2.3.5.5.** Caso o paciente esteja dentro da faixa etária priorizada pelo Ministério da Saúde, o mesmo será autorizado por funcionário habilitado da Regulação da SEMSA mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente pela sua Unidade Básica de Saúde de referência (CUIDAR) para que o exame possa ser marcado;

**2.3.5.6.** Para pacientes fora da faixa etária priorizada, os pedidos deverão conter, obrigatoriamente, além do CID 10, a justificativa do médico para a requisição. Este pedido será examinado por médico especialista da SEMSA que fará a liberação das requisições que sofrerão o mesmo processo de autorização;

**2.3.5.7.** A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam escolher onde realizarão seu exame;

**2.3.5.8.** É de inteira responsabilidade do paciente, procurar sua requisição autorizada e comparecer ao exame na data agendada.

**2.3.5.9.** Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;

**2.3.5.10.** Os exames serão feitos no endereço da Clínica escolhida pelo paciente que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;

**2.3.5.11.** O atendimento deverá ser feito em horário comercial;

**2.3.5.12.** Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

**2.3.5.13.** Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de uma semana, contado da data de realização do exame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.3.5.14.** À critério da Clínica poderão ser solicitados exames complementares como instrumento auxiliar de diagnóstico ou tratamento. O retorno do paciente com os resultados dos exames solicitados pela Clínica não será computado como nova consulta, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;

**2.3.5.15.** O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da Clínica.

**2.3.5.16.** Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

### **2.3.6. LANÇAMENTO DOS DADOS DA PRODUÇÃO NO SISMAMA:**

**2.3.6.1.** A(s) contratada(s) deverão utilizar o Programa do SISMAMA, encaminhando uma via para a Secretaria de Estado e outra para a Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Regulação.

**2.3.6.2.** Conforme orientações do **Manual Gerencial do SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama** criado com base na Portaria SAS nº 779/08;

### **2.3.7. FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:**

**2.3.7.1.** O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

**2.3.7.2.** Até o 20º dia útil de cada mês, serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SEMSA, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos exames realizados no período (do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês seguinte) : em ordem alfabética, por paciente e por tipo de exame;

**2.3.7.3.** A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

**2.3.7.4.** A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

**2.3.7.5.** Os procedimentos deverão ser realizados dentro dos critérios de qualidade preconizados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ficando vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados;

### **2.3.8. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.3.8.1.** Os exames de Mamografia deverão ser realizados no município ou em um raio de até 45 km (quarenta e cinco quilômetros) contados do Centro de Lagoa Santa.

**2.3.8.2.** Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios, devido à situação econômica precária. A distância estipulada abrange municípios vizinhos e vai até a região hospitalar de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

**3.1.** O valor máximo anual estimado para o credenciamento dos exames de Raio – X, objeto do presente contrato, é de **R\$ 85.477,41 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, a serem pagos, conforme prestação dos serviços.

**3.2.** O valor máximo anual estimado para o credenciamento dos exames de Ultra – Sonografia, objeto do presente contrato, é de **R\$ 238.425,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, a serem pagos, conforme prestação dos serviços.

**3.3.** O valor máximo anual estimado para o credenciamento dos exames de Mamografia, objeto do presente contrato, é de **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**, a serem pagos, conforme prestação dos serviços.

**3.4.** Os valores acima descrito é baseado numa programação anual, que se reflete na demanda das solicitações das unidades de saúde que serão agendadas após regulação na secretaria de saúde do município.

**3.5.** Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser re-adequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.

**3.6.** Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta.

**3.7.** Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e em conformidade como os valores fixados na Tabela SUS.

**3.7.1.** Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**3.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante após conferência pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com apresentação de interesse de ambas as partes;

**4.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
<b>315</b>	<b>02.07.01.10.302.0016.2138.3.3.90.39.00</b>

**5.1.1.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. As obrigações da contratada para os exames de Raio – X são:**

**6.1.1.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

- 6.1.2.** Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no edital;
- 6.1.3.** Providenciar manutenção preventiva mensal e corretiva em até 24 horas da ocorrência nos aparelhos de radiologia através da empresa capacitada para tanto, apresentando periodicamente um relatório da competente manutenção preventiva;
- 6.1.4.** Fornecer aparelho substituto, caso a manutenção preventiva ultrapasse 48 horas;
- 6.1.5.** A contratada deverá fornecer avental plumbífero, luva plumbífera, e protetor de tireóide para execução dos exames conforme regulamentação da Portaria MS nº 453, de 01/06/1988;
- 6.1.6.** Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.8.** Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 6.1.9.** O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- 6.1.10.** O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.11.** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.
- 6.1.12.** Adequar, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 6.1.13.** Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas do Colégio Brasileiro de Radiologia;
- 6.1.14.** A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

### **6.2. As obrigações da contratada para os exames de Ultra-Sonografia são:**

- 6.2.1.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- 6.2.2.** Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no edital;
- 6.2.3.** Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;
- 6.2.4.** O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.2.5.** Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 6.2.6.** O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;

**6.2.7.** O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

**6.2.8.** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

**6.2.9.** A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

**6.2.10.** As contratadas deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

### **6.3. As obrigações da contratada para os exames de Mamografia são:**

**6.3.1.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

**6.3.2.** Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no Edital e de acordo com as orientações do **Manual Gerencial do SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama;**

**6.3.3.** Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;

**6.3.4.** O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.3.5.** Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

**6.3.6.** O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;

**6.3.7.** O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

**6.3.8.** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada;

**6.3.9.** Possuir profissionais que possam assegurar a prestação satisfatória e tempestiva dos serviços, sob a orientação do Responsável Técnico;

**6.3.10.** Atender as reclamações referentes às imperfeições ou má execução de serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**6.3.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.3.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

**6.3.13.** O prestador será avaliado pela Regulação da SEMSA e deverá disponibilizar sempre que solicitados os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes;

**6.3.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**6.3.15.** A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único:** O CREDENCIADO é obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à CREDENCIANTE. No caso do “caput” será penalizado conforme cláusula décima deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.
- 7.2. Poderá ser realizada visita técnica às instalações da contratada pela auditoria do município, para verificação das mesmas.
- 7.3. Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;
- 7.4. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;
- 7.5. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital;
- 7.6. Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.
- 7.7. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93;
- 7.8. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestados pela autoridade competente.

### **CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. **Das disposições gerais e informações complementares para os exames de Raio - X:**
  - 8.1.1. Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.2.** As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de RAIO - X à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.

**8.1.3.** O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo licitatório.

**8.1.4.** O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

### **8.2. Das disposições gerais e informações complementares para os exames de Ultra - Sonografia:**

**8.2.1.** A unidade ficará sujeita a qualquer tempo a vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde às suas instalações, onde serão observados os itens a seguir:

#### **8.2.1.1. Avaliação física- funcional:**

**8.2.1.1.1.** Área física de acordo com a legislação vigente, em especial ao que se refere aos itens relacionados na portaria SVS/MS nº 453 de 01.06.98, publicada no DOU de 02.06.98.

**8.2.1.1.2.** As instalações devem estar de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC 50, adequadamente conservadas e ter espaço livre compatível com o bom funcionamento dos equipamentos e com o conforto e fluxo dos profissionais e pacientes.

**8.2.1.1.3.** Funcionamento do(s) equipamentos de ultra-sonografia dentro das especificações constantes neste termo de referência.

#### **8.2.1.2. Avaliação técnica:**

**8.2.1.2.1.** Serão observados: a imagem dos exames; o padrão de qualidade, o padrão de desempenho da mesma, a operação e a qualidade do processamento.

**8.2.1.2.2.** A avaliação da qualidade dos exames realizados pela unidade candidata ocorrerá mediante revisão de exames e laudos escolhidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aleatoriamente no arquivo da mesma, por ocasião da vistoria. Os critérios empregados para a avaliação do exame são os seguintes:

**a) NITIDEZ: Objetivo:** garantir que as imagens geradas permitam o perfeito diagnóstico da lesão.

**b) QUANTIDADE DE IMAGENS: Objetivo:** quantidade de seqüências suficiente para o diagnóstico das lesões nos exames com ou sem contraste, permitindo reconstruções de imagem de melhor qualidade. O número mínimo de seqüências por fase é definido de forma diferenciada para cada tipo de exame.

**c) QUALIDADE DO LAUDO: Objetivo:** garantir que a descrição do laudo seja clara e contemple todos os órgãos examinados.

**8.2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da verificação.

**8.2.3.** O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

**8.2.4.** As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de ULTRA-SONOGRAFIA à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.

### **8.3. Das disposições gerais e informações complementares para os exames de Mamografia:**

**8.3.1.** A unidade ficará sujeita a qualquer tempo a vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde às suas instalações, onde serão observados os itens a seguir:

#### **8.3.1.1. Avaliação física- funcional:**

a) Área física de acordo com a legislação vigente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) As instalações devem estar de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC 50, adequadamente conservadas e ter espaço livre compatível com o bom funcionamento dos equipamentos e com o conforto e fluxo dos profissionais e pacientes.

c) Funcionamento do(s) equipamentos de Mamografia dentro das especificações constantes neste termo de referência.

### **8.3.1.2. Avaliação técnica:**

a) Serão observados: a imagem dos exames; o padrão de qualidade, e de desempenho da mesma, a operação e a qualidade do processamento.

b) A avaliação da qualidade dos exames realizados e dos laudos será feita, por ocasião da vistoria na unidade candidata, sendo escolhidos aleatoriamente no arquivo da mesma e ocorrerá mediante os critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

**8.3.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da verificação.

**8.3.3.** As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços de MAMOGRAFIA à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) razões de interesse público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.
- i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
- j) Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

**9.3.** No caso de atraso na execução por culpa do CREDENCIADO, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 10ª.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou na aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Ficam as empresas obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo nº 128/2011 bem como o Edital da Concorrência Pública nº 010/2011, seus anexos, Termo de Credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do CREDENCIANTE, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2011

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como  
\_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e  
42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)